

**FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - fii**  
**(CNPJ/MF nº17.329.029/0001-14)**  
**PERFIL DO FUNDO (26/07/2016)**

<b>Código de Negociação</b>	FIXX11	<b>Código ISIN</b>	BRFIXXCTF004
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Administrador - Banco Fator (Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar)	<b>Jornal para publicações legais</b>	Valor Econômico
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	22/03/2013	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 36.597.200,00
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	365.972	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	100
<b>Data do registro na CVM</b>	22/03/2013	<b>Código CVM</b>	CVM/SER/RFI/2013/015

<b>Administrador</b>	<b>Diretor Responsável</b>
<b>Banco Fator S.A.</b> CNPJ/MF nº 33.644.196/0001-06 Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12ª andar e-mail: fundosimobiliários@bancofator.com.br Tel: (11) 3049-9165	Paulo Vellani de Lima Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12ª andar e-mail: Plima@fator.com.br Tel: (11) 3049-9165 / Fax: (11) 3846-1300

<b>Características do Fundo</b>
Condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado Administrador e Gestor: Banco Fator S.A. Rentabilidade Alvo ao Investidor: Variação índice de fundos imobiliários IFIX Benchmark (para cálculo de taxa de performance): Variação índice de fundos imobiliários IFIX Taxa de Administração: 0,4% a.a. sobre o PL do fundo. Com mínimo de 25.000 mensais Taxa de Performance: 20% sobre a diferença positiva entre a rentabilidade do fundo e o benchmark. Público Alvo: investidores, qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas e investidores institucionais, interessados em investir nos ativos.
<b>Objetivo e Política de Investimento do Fundo</b>
O FUNDO tem por objeto a realização de investimentos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento imobiliário (“Cotas de FII”), bem como, certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), letras de crédito imobiliário (“LCI”) e letras hipotecárias (“LH”, sendo as Cotas de FII, os CRI, as LCI e as LH doravante designados em conjunto como “Ativos Alvo”)
<b>Da Política de Distribuição de Resultados</b>
O FUNDO deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos Resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Regulamento, cabendo a Assembleia Geral de Cotistas, decidir sobre o destino a ser dado à eventual parcela remanescente. Periodicidade de distribuição: mensal

